



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 015/1992

Autoriza Obras e Reforma e Ampliação no Forum Local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, com recursos próprios e/ou mediante Convênio com qualquer Órgão do poder Judiciário ou do poder Executivo do Estado do Espírito Santo:

I - fazer obras de reforma e reparos no prédio do forum de Justiça desta Comarca, inclusive em suas instalações elétricas e hidráulicas;

II - fazer obras de ampliação do prédio do citado forum, destinadas a melhor atender ao Poder Judiciário Estadual os serviços que lhe são subordinados;

III - fazer obras anexas ao Prédio do forum, nos terrenos sob posse deste, para finalidades não previstas no inciso anterior, para abrigar serviços públicos federais, estaduais, municipais ou comuns, como Conselho Tutelar do Menor, OAB, expedição de cédula de identidade, e de Carteira de trabalho, Cartório Eleitoral e outros que atendam à coletividade.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1992 - Reforma e Ampliação no Forum local com recursos próprios ou mediante Convênio com qualquer Órgão do Poder Judiciário ou do poder Executivo do estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 015/1992...fls...02...

Art. 3º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/91, anexo I mais um item:

"23) - Reforma e Ampliação no Forum local".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.51 - Reforma e Ampliação no Forum local com recursos próprios' e/ou mediante Convênio com qualquer órgão do Poder Judiciário ou do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00.

Art. 5º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.02 - Construção de 01 Cadeia Pública em Convênio com Estado e participação do Município
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 20.000.000,00 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 015/1992...fls...03...

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal